



**PREFEITURA  
DE CAÇU**

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-Goiás, em 06/09/2024.

Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 2.609/24, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Altera o artigo 7º da Lei nº 2.575/2023 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 7º, da Lei nº 2.575/2023, de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 11% (onze por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. ”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal